



É pra fazer. É pra cuidar.

1
134
8

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

Processo Administrativo n.º (0802-0040/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designado pela Portaria nº 092/2018 de 31 de julho de 2018, sediado a Praça Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Pilar - AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/01/2019

Horário: 09:30h – Horário de Brasília

Local: www.comprasner.gov.br

UASG: 982837

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, sem condutor, destinada à Administração Pública Municipal, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico – Anexo I e na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo V.

1.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços por parte do Órgão Participante serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL para o exercício de 2018.

1.3. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR.

2.2. É participante as seguintes SECRETARIAS:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO



H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde de que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade quintuplos do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1.6 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

5.1.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.9 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.1.10 Que estejam reunidas em consórcio.



135
3

5.2 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.2.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item:

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.19.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.19.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao maior desconto ofertado, a sua exequibilidade, bem



como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor e o percentual ofertado seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 SICAF;

9.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/comunicacao/ceis-al);

9.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo

136
N

de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10 Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira.

10. Habilitação jurídica:

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados), com validade na data de realização da licitação;

10.10 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) com validade na data de realização da licitação.

10.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de realização da licitação;

10.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade na data de realização da licitação;

10.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de realização da licitação;

10.14.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.15 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, na condição de o mesmo ser ME ou LPE.

10.16. Qualificação Econômico-financeira:



7131
✓

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (Certidão de Regularidade junto ao CRC), comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial com TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO; Demonstração do Resultado do Exercício. Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

b.1) A licitante deve apresentar junto ao balanço patrimonial a memória de cálculo correspondentes aos índices solicitados acima, sob pena de inabilitação.

c) Comprovação de possuir, na data de realização da licitação, capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do item em que foi declarado vencedor.

c.1) O capital social exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os itens em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) item(ns) subsequentes, observada a ordem sequencial dos itens constantes do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos itens para os quais deseja a habilitação.

10.17. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.17.1. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de cópia autenticada dos respectivos documentos fiscais e/ou notas de débitos (no âmbito de sua competência), que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **contendo inclusive a quantidade e tipo de veículos locados**, incluindo a firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.17.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.17.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.17.1.3. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50%



(cinquenta por cento) **do respectivo item em que sagrou-se vencedor.**

10.17.1.3.1. Para a comprovação do subitem 10.17.1.3, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

10.17.2 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.17.3. Comprovar que possui 30% (trinta por cento) da frota de veículos solicitadas no Edital em nome da empresa licitante, devendo para tanto anexar cópias dos documentos dos veículos, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) (apenas para o licitante que sagrar-se vencedor do item).

10.17.3.1. Esta condição é aplicável aos itens, tendo em vista que tais itens são itens de uso constante e de entrega imediata, demonstrando, assim, a capacidade operacional de atendimento da licitante das demandas a serem solicitadas pelo Município de Pilar.

10.17.4. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

10.17.5. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.18. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, na fase de Convocação. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias. Após encerrado o prazo para o encaminhamento dos mesmos.

10.19 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.21. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

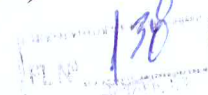
10.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada junta com os documentos de habilitação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



A

12.2. As propostas de preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

12.2.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

12.2.2. A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho do SINTTROCAM e SINDUSCON (se for o caso).

12.2.3. A proposta de preços deverá conter os preços unitário, mensal e anual do respectivo item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso para os valores total mensal e total anual do respectivo item.

12.2.3.1. Em caso de divergência entre os preços unitário, mensal e anual, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

12.3. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

12.3.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4. A especificação clara e detalhada do serviço deverá ser compatível com os Anexos I, II e III do presente edital.

12.4.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços – ANEXO V deste edital deverá ser preenchida com duas casas decimais, de onde conste detalhamento completo de todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta, apenas para as licitantes declaradas vencedoras, em conformidade ao lance ofertado.

12.4.2. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

12.4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

12.4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

12.4.5 O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

12.5.5. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado,



138
JK

para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

12.5.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

12.5.7. O prazo de início de execução do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Execução de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

12.5.8. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

12.5.9. A proposta de preço deverá atender, na íntegra, as disposições do item 10 do Projeto Básico, sob pena de desclassificação do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, após o encerramento do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento



(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a menção do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/96.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online", cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.6 A Administração consultara os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

16.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DO PREÇO

17.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, inclusive respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços – ANEXO V.

17.2. No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

17.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e

17.2.2. Tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.565/04 do TCU, referente aos serviços que tenham a necessidade do condutor.



17.2.2.1. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.

17.2.2.2. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido até a data da prorrogação contratual subsequente sob pena de preclusão do direito do contratado de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.

17.3 A anualidade a que se refere o subitem 17.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios de pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.

21.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

21.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até **02 (dois)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (**equipelicipilar2016@gmail.com**) ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura (protocolo), na Praça Floriano Peixoto s/n, **Pilar-AL**.

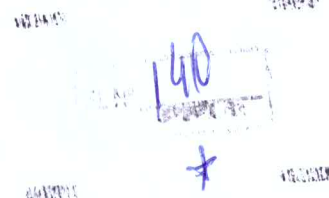
22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados



nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido ou obtido na sede da Prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Praça Floriano Peixoto s/n, Centro, **Pilar-AL**, nos dias úteis, no horário das (08) horas às (14) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Planilhas de composição de preço;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração;


Meiry Soares
Pregoeira



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para o serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para o município de PILAR/AL, que atenderão as necessidades das Secretarias e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante.

O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos em caráter não eventual, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante.

4. QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo automotor com motorização mínima de 1600 cilindradas, 02 portas, capacidade de 02 passageiros inclusive o condutor, compartimento de carga para 600 kg com carroceria aberta, ar condicionado. 3.892,00	10
02	Veículo automotor, com motorização mínima de 1600 cilindradas, 04 portas, ar condicionado. 1.300,00	20
03	Veículo automotor, com motorização mínima de 1000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado. 2.100,00	38
04	Veículo automotor com motorização mínima de 2000 cilindradas, 03 portas, capacidade para 16 pessoas, ar condicionado. 2.250,00	17 151
05	Caminhão com baú de 3 metros por 2,00 de altura por 2,00 largura. 5.450,00	6
06	Veículo com motor de no mínimo 1400 cilindradas, 85 CV de potência, 3 portas, capacidade 7 passageiros, ar condicionado. 3.390,00	9 21



É pra fazer. É pra cuidar.

07	Veículo tipo van com motorização a gasolina e capacidade de 8 (oito) passageiros. 3.470,00	7
08	Motocicleta, com motorização mínima de 150 cc. 400,00	6
09	Veículo tipo caminhonete viatura com combustível a diesel, com giroflex e motor mínimo 2.5 com 04 portas, ar condicionado. 6.200,00	10
10	Veículo tipo viatura, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.6, com giroflex, sirene e cápsula de retenção provisória traseira, ar condicionado. 3.400,00	6
11	Veículo tipo viatura, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.6, com giroflex e sirene, ar condicionado. 2.400,00	4
12	Veículo tipo viatura, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.0, com giroflex e sirene, ar condicionado. 1.770,00	4
13	Motocicleta, com motorização mínima de 150 cc, com giroflex e sirene. 1.100,00	10
14	Veículo com motor de 2400 cilindradas, 140CV de potência, 02 portas, cabine simples, tração 4x2. 3.400,00	3
15	Veículo automotor com motorização mínima de 2200 cilindradas, 04 portas, à diesel cabine dupla, capacidade para 05 passageiros, inclusive o condutor, compartimento de carga para 900 kg, ar condicionado. 5.200,00	6

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.

5.1.2 Os veículos deverão corresponder ao ano/moelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação até a data de assinatura do termo contratual.

5.1.3 A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação e higiene.

5.1.4 O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.1.5 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.1.6 Os veículos locados deverão ser entregues, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

5.1.7 Os veículos locados serão objetos de vistoria a cargo da Secretaria Municipal de Pilar, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.1.8 todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.

5.1.9 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

5.1.10 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo de 2 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

5.1.11 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

5.1.12 A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

5.1.13 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um



componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

5.1.14 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

5.1.15 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigado a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

6. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida da licitação;
- 6.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando com tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 6.3 Realizar lavagem completa nos veículos a cada 30 (dias), a qual deverá ser informada à Secretaria Municipal de Transportes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.4 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- 6.5 Locar os veículos com quilometragem livre;
- 6.6 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme especificações do fabricante;
- 6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.8 Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmeras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo.
- 6.9 Os veículos, objetos do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- 6.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- 6.11 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- 6.12 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;
- 6.13 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 6.14 Autorizar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de atuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 6.15 Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- 6.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade a fiscalização da CONTRTANTE em seu acompanhamento;



- 6.17 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 6.18 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.19 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 6.20 Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.21 Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto da nota fiscal, do responsável pela Seção de Transportes do Município de Pilar.
- 6.22 A CONTRATADA deverá comprovar na fase de habilitação que possui no mínimo de 40% dos veículos a serem licitados em frota própria.
- 6.23 A CONTRATADA poderá sublocar até 60% dos veículos a serem licitados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1 Caberá a CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios;
- 7.2 Atestar as faturas/Notas Fiscais;
- 7.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRTATADA;
- 7.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 7.6 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 7.7 Todos os motoristas condutores dos veículos alocados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena Validade;
- 7.8 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 7.9 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado pelo no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade;
- 7.10 Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- 7.11 Em caso de acidente colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 7.12 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 7.13 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 8.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 8.2 A CONTRATANTE poderá ao seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados pela execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas estabelecidas no edital/contrato;
- 8.3 A CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao



estipulado, por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que devesse ser efetuado o crédito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

14. ENTREGA: Os veículos serão recebidos e visionados na Secretária Municipal de Transportes do Município de Pilar.

15. PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

Pilar/AL, 02 de agosto de 2018.

LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Transportes

Portaria nº009/2017



É pra fazer. É pra cuidar.

19
 PLP
 143
 *

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Planilha de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem o descritivo do Anexo I deste Edital, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários, mensais e anuais, expressos em reais – R\$.

A presente Licitação tem por objetivo o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme Projeto Básico.

- ✓ Modelo de proposta, locação mensal sem condutor

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$		
		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	Locação de veículo, mensal, tipo XXX			
TOTAL GERAL				

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$		
		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
XX	Locação de veículo, mensal, tipo XXX			
TOTAL GERAL				

TOTAL GLOBAL por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que aceitará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO VII deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO III

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. PLANILHA REFERENTE AO VEÍCULO

PADRÃO DO VEÍCULO:		MARCA/ MODELO:	ANO :
Preço do Veículo (Tabela FIPE) = x :		Preço Referencial (PR) = x' :	
Taxa de Administração:	a = < 10% de (PR)	10,00%	Os cálculos das taxas incidem sobre o preço referencial.
Taxa de Depreciação:	b = < 10% de (PR)	10,00%	
Taxa de Manutenção:	c = < 15% de (PR)	15,00%	
Taxa de Encargos:	d = < 14,53% de (PR)	14,53%	
Taxa de Seguro:	e = < 6% de (PR)	6,00%	
Taxa de Lucratividade:	f = < 10% de (PR)	10,00%	
Preço Mensal do veículo:		R\$	



144
b

Prefeitura do Município do Pilar

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2018

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pilar, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à na. Pilar (AL), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF XXXXXXXXX doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa sediada à inscrita no CNPJ sob n.º Inscrição Estadual n.º neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. RG n.º CPF n.º doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2018 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, ARP, tem por objetivo o registro de preços para eventuais contratações de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** listados no Anexo Único desta ARP, de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2019 e proposta comercial da **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

1.2 O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1.. Integram a presente ARP, conforme descrito abaixo:

- a) na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**: a Prefeitura Municipal de Pilar;
- b) na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, efetuar a prestação dos serviços ao Município de Pilar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

3.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Antes da entrega definitiva dos veículos, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

3.3.1. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo Único desta ARP, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

3.4. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve entregar às Unidades Usuárias os veículos em plenas condições de uso de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das especificações do Anexo Único desta ARP, mediante ordem de serviço expedida.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57130-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



31/05/2012
145
10

Prefeitura do Município do Pilar

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias autênticas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Órgão Participante no prazo de até xxxxxx) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXXX.

4.2.1. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M de FVQ, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

4.3.2. Apresentação da documentação exigida no item 4.1 desta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor global desta ATA é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), conforme descrição da tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em RS		
		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
XX	Locação de veículo, marca XXXXX			
TOTAL GLOBAL				

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado.

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 37150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

165
 AU



Prefeitura do Município do Pilar

mantidas por parte do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** quanto ao interesse na execução do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

7.1.3. No caso de contratação:

7.1.3.1. Executar o objeto registrado obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.3.7. Realizar, sob suas expensas, a execução do serviço registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento do Instrumento Contratual, Ordem de Execução e da Nota de Empenho;

7.1.3.8. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.1.3.8.1. A inadimplência do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

Praça Floriano Peixoto, s/n. CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax: 3265- 633



Mo



Prefeitura do Município do Pilar

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

8.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresa de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o acatamento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. É vedado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** interromper a execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Municipal, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5.** desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em reprovação por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** falhar ou

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 37150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax: 3265-1633

146
RJ



Prefeitura do Município do Pilar

fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais, visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3, poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de

Praça Floriano Peixoto, s/r, CEP: 57100-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1630



167
*

Prefeitura do Município do Pilar

caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA E DA EFICÁCIA E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** a preferência de execução em igualdade de condições.

11.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

11.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação e o procedimento ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame e durante sua vigência, deverão manifestar seu interesse junto a Administração, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.5. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax: 3265-1623



Prefeitura de Município do Pilar

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.4 e 11.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.9. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002.

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº XXXX-0xxxxxxx especialmente:

12.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2019;

12.2.3. Da proposta vencedora do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As PARTES respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento.

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax: (82) 3265-4333



Prefeitura do Município do Pilar

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

13.4. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

13.5. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO reconhece todos os direitos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.6. As demais licitantes que optaram pela opção de registrar, nos moldes do item 12.9 do edital de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2019, se for o caso, devem atender a todas as disposições e cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, obedecida a ordem de classificação.

13.7. As licitantes que optaram pela opção de registrar os valores de acordo com os valores do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO são: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

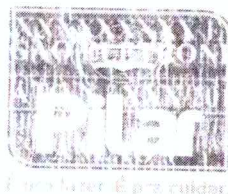
14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes: **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, e pelas testemunhas e o(a)iro(s).

Pilar, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Pilar - Alagoas
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Representante Legal
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



Prefeitura do Município do Pilar

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2018

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA.....

CONTRATO N.º XXX/2018

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pilar, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 12.200.168/0001-20, com sede na Avenida Presidente Fernando Collor de Mello, S/N, Conj. Bandeirantes, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Pilar (AL), neste ato representada por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa sediada à inscrita no CNPJ sob n.º Inserção Estadual n.º neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. RG n.º CPF n.º doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2018 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a locação de veículos, sem condutor, em conformidade com a descrição do ANEXO II deste instrumento contratual, destinada a Administração Pública municipal, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento das **UNIDADES USUÁRIAS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2018 e seus anexos;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**;
- c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57130-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE

- 3.1.** O objeto desta contratação inclui a execução dos serviços num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de execução de serviço e emissão da respectiva nota de empenho.
- 3.2.** O objeto desta contratação será fiscalizado por servidores das **UNIDADES USUÁRIAS**, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital, podendo ser auditado por estes.
- 3.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto executado.
- 3.4.** O embargo do recebimento definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.
- 3.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.
- 3.5.1.** Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

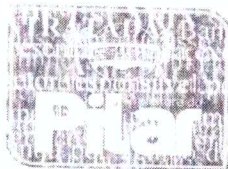
- 4.1.** O valor contratual é conforme detalhado a seguir:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$			
			QUANT	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
XX	01	Locação de veículos tipo XXXX				
	02	Locação de veículos tipo XXX				
TOTAL GERAL						

- 4.2.** O valor mensal deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).
- 4.3.** O valor anual deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

5.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

5.2. O pagamento será efetuado na **UNIDADE USUÁRIA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente na **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

5.2.1. Caso a **UNIDADE USUÁRIA** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente à execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FGV, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

5.3.2. Apresentação da documentação exigida no item 5.1 desta cláusula.

5.4. A **CONTRATANTE** e **UNIDADE USUÁRIA** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e **UNIDADE USUÁRIA**.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57130-000, Centro - Pilar- Alagoas

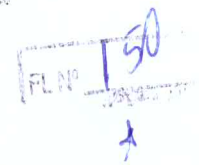
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

COMISSÃO

CONTRATAÇÃO



CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO

Prefeitura do Município do Pilar

6.1. O investimento para a execução dos serviços desta contratação ocorrerá por conta, das dotações orçamentárias destinadas no Anexo I deste instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto a Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

7.1.1.1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.

7.1.2. Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso, de acordo com as especificações do ANEXO II desta avença.

7.1.3. Entregar o veículo em substituição quando for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a (quatro) horas, sob pena de punição.

7.1.4. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os veículos prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

7.1.4.1. Antes da entrega definitiva dos veículos, a empresa **CONTRATADA** se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviço, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

7.1.4.2. A frota provisória deve atender às especificações e quantitativos dispostos no Anexo II deste instrumento contratual, e a duração da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

7.1.5. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** por meio magnético, qualquer ocorrência de acidente ou avaria, e por escrito, no primeiro dia útil subsequente ao fato.

7.1.6. Custear as despesas com adesivação e manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da **CONTRATADA** ou de terceiros em caso de acidente, de acordo com o previsto neste instrumento contratual.

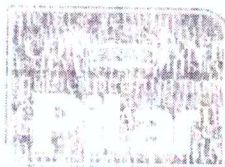
7.1.7. Apresentar, quando a locação for sem condutor, ao subgestor de frotas da **UNIDADE USUÁRIA**, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.

7.1.7.1. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.

7.1.8. Cobrar as multas de trânsito pagas pelo veículo de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57103-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1623- Fax: 3265-1623



Prefeitura Municipal do Pilar

a) Venceu o prazo de Defesa Prévia e a **CONTRATADA** não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;

b) A Defesa Prévia apresentada pela **CONTRATANTE**, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que expediu a notificação; e

c) O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.

7.1.9. Cobrar das **UNIDADES USUÁRIAS**:

a) O valor total ou parcial, da franquia de dia avaria ocorrida no veículo, quando a locação ocorreu sem condutor;

b) O valor total ou parcial, da franquia devida a sinistro ocorrido com o veículo, quando a locação ocorreu sem condutor; e

c) A correção monetária do valor a ser pago, contando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Franquia e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

7.1.10. Disponibilizar reserva técnica (técnicos e veículo) de sua frota locada para pronto uso, sempre que solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.

7.1.11. Entregar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor;

7.1.12. Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, ficando a **CONTRATADA** responsável pela remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

7.1.13. Entregar/locar todos os veículos atendendo integralmente às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos, bem como no prazo estipulado, sob os seguintes preços:

7.1.14. Emplacar e licenciar todos os veículos, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial regular;

7.1.15. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo de motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**;

7.1.16. Equipar os veículos com adesivagem, freio estabilizador, sistema de sirene, sendo de sua inteira responsabilidade o custeio dessa equipagem;

7.1.17. Responsabilizar-se pela substituição dos veículos após a ciência do ocorrido, nos seguintes casos: manutenção em geral, comêntos, avarias, furto, roubo, ou em se tratando de problema de qualquer natureza, sem quaisquer custos para a Contratante e **UNIDADES USUÁRIAS**, desde que tais serviços excedam a 4 horas. Em uma eventual paralisação dos veículos por motivos de quebra dos mesmos, e a não-substituição no tempo previsto neste item, serão computados os dias parados para efeito de redução no valor a ser pago, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento de contrato;

7.1.18. Responsabilizar-se pela realização dos testes de garantia e manutenção preventiva e corretiva, bem como do controle de qualidade do serviço, arcando com todas as despesas;

7.1.19. Obedecer a periodicidade estabelecida pelo fabricante para as revisões de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

7.1.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;

Praça Floriano Peixoto, s/n. CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax: (82) 3265-1622



Pilar - Alagoas

000000

000000

FL. Nº 154

000000

000000

Prefeitura do Município do Pilar

- 7.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
- 7.1.23. Responder pelo pagamento, identificação e cobrança das multas de trânsito, ficando a **UNIDADE USUÁRIA** responsável pelo ressarcimento das multas pagas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- 7.1.24. Ressarcir a **CONTRATANTE e as UNIDADES USUÁRIAS**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprevistos realizados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
- 7.1.25. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e contribuições de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços nele previstos;
- 7.1.25.1. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transferirá ao **CONTRATANTE e às UNIDADES USUÁRIAS** a responsabilidade por seu pagamento, nem a obrigação de reparar o objeto do presente instrumento contratual.
- 7.1.26. Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;
- 7.1.27. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE e as UNIDADES USUÁRIAS**;
- 7.1.28. Responder isoladamente pelo pagamento de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venha a ser vítima ou seus empregados quando em serviço;
- 7.1.29. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante;
- 7.1.30. Consistir-se em não depositar, de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante;
- 7.1.31. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 7.1.32. Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DAS UNIDADES USUÁRIAS

8.1. Constituem atribuições das UNIDADES USUÁRIAS

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1528 Fax: (82) 3265-1528

151

JUN/2017

8/1

00000



Prefeitura do Município do Pilar

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nos anexos.
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos das despesas extras ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:
- I) Correção monetária do valor do pagamento ocorrendo-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento;
 - II) Multas de trânsito, devido a infração de trânsito, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário) devendo ser cobrado do infrator, considerando culpado o valor pago, a título de ressarcimento;
 - III) Franquia, total ou proporcional, estagiária avulsas (danos de pequenas montas, rasgo em pneus, morsas na lataria, reboisados, vidros quebrados, arranhes na pintura e outros), ocorridas com os veículos, quando a culpa for do servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário), devendo ser cobrado do condutor considerado culpado, a título de ressarcimento.
- 8.12 Comunicar a Administração as irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato, para que a Secretaria notifique a **CONTRATADA**.
- 8.1.3. Exigir mensalmente a regularidade junto a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- 8.1.4. Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da **CONTRATADA**, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelo veículo em que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 8.1.2.2, exceto aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 16.7 deste instrumento contratual.
- 8.1.6. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente, enviando cópia a Secretaria Municipal de Administração.
- 8.1.7. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a **CONTRATADA**.
- 8.1.8. Receber o Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito, quando a infração for sem condutor.
- 8.1.8.1. O subgestor deve receber o auto de infração ou penalidade, devidamente protocolada ou sob recibo.
 - 8.1.8.2. Após o recebimento do auto de infração ou penalidade, entregue pela **CONTRATADA**, o subgestor de frota, o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante.
 - 8.1.8.3. Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, o subgestor de frota deve enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a **CONTRATADA** para o devido acompanhamento do processo.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57.100-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628 - Fax: (82) 3265-1628



Um pilar para cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

- 8.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratada;
- 8.1.10. Recusar-se a receber o objeto do contrato caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;
- 8.1.11. Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;
- 8.1.12. Fornecer à **CONTRATADA**, quando do recebimento dos veículos, a relação com os nomes dos condutores e cópia das suas respectivas CNH, bem como manter esta relação atualizada.

8.2. Constituem atribuições da **CONTRATADA**:

8.2.1. Expedir as Ordens de Serviço para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto para o serviço nas **UNIDADES USUÁRIAS**, onde o mesmo ficará vinculado.

8.2.1.1. A expedição da Ordem de Serviço só pode ser realizada após a publicação do contrato devidamente assinado no DIÁRIO OFICIAL.

8.2.2. Cabe a **Administração** apurar e comunicar da **UNIDADE USUÁRIA** relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir NOTIFICAÇÃO escrita a **CONTRATADA** determinando prazo para que o fato seja sanado.

8.2.3. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente.

8.2.4. Fazer visita técnica nas instalações e oficina pela empresa licitante de acordo com os incisos 10 do Projeto Básico a fim de assegurar a emissão e expedição da certidão.

8.2.5. Aplicar as penalidades regulamentadas em contratos anuais;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.7. Fornecer layout ou modelo para impressão e adesivação;

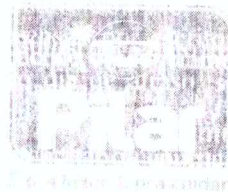
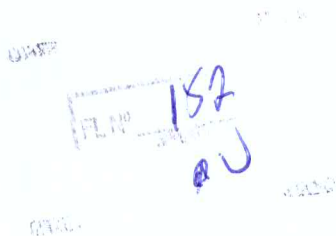
8.2.8. Publicar o resumo do Contrato e seus anexamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura do contrato contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9. CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções: o contraditório e ampla defesa, nos

Praça Floriano Peixoto, s/n. CEP: 0455-000. Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

termos do Decreto Estadual nº 4.054/2011.

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação, participação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica, ou com a direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

9.1.4. Descredenciamento em o sistema de cadastramento no sistema de cadastramento de fornecedores do Municipal;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para atuação e contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.4 e 9.1.5, deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

9.3. A advertência consiste em repressão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado;

9.4. A multa aplicável será de:

9.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o número de dias de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.3. 5% (cinco por cento) por atraso no prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2;

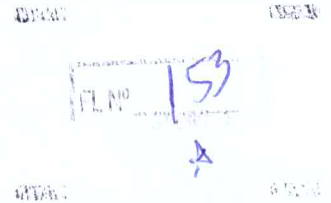
9.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão ou suspensão em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

9.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão ou suspensão, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

9.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculado sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

Praça Floriano Peixoto, s/n - CEP: 57.100-000, Centro - Pilar - Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628 - fax: (82) 3265-1632



Prefeitura do Município do Pilar

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela soma dos valores devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrados posteriormente.

9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observada a proporção da proporcionalidade.

9.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

9.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação direta pela Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

9.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

9.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais que frustrar os objetivos da contratação; ou

9.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento;

9.10. O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.11. O descredenciamento ou a proibição de cadastramento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar, sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, serão aplicadas pelo mesmo período.

9.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos mencionados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de suspensão.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 37157-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1673



Prefeitura do Município de Pilar

9.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATANTE** cumprir com os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

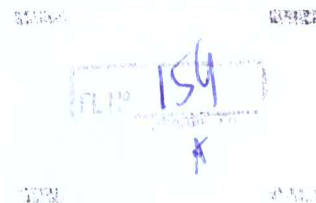
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, sendo a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início de fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) o desatendimento das determinações reiteradas do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- i) a alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 37.100-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax: (82) 3265-1627



Planejando e cuidando



Prefeitura do Município do Pilar

j) razões de interesse público, de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

a) unilateral, por meio de documento expedido pela Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1. supra;

b) amigável, por acordo entre as partes, recuado de acordo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação pertinente.

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela Administração serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato obrigação de pagar extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação, sempre que possível.

12. CLAUSULA DOZE - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 No caso de prorrogação do prazo os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

12.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e

12.2.2. Tendo como base a data de vigência da que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo, ou qualquer outro equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação das propostas nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade de condutor.

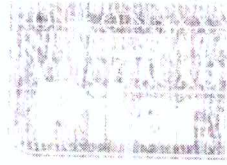
12.3 A anualidade a que se refere o item 12.2.1. será por base a data de apresentação das propostas de preços.

12.4. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, apresentada à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação. A validade do reajuste é pelo prazo do contrato.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 31510-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

184
#



Prefeitura do Município do Pilar

13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Le Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.2. A Lei Complementar nº 23/2003;
 - 13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº XXXXXXXXX especialmente:
 - 13.2.1. Do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2018;
 - 13.2.3. Da proposta vencedora da CONDIÇÃO 17/00A.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o Sr. XXXXXXXXXX, Portaria n.º XXX, XXXXXXXXXXXXXXX, gestor do presente contrato.

14.2. O gestor deste contrato terá as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder o acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada e emitir a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas de entrega e fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA

15.1. Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, é prestada pela **CONTRATADA** garantia em uma das modalidades previstas no Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 1% (um por cento) do montante contratual.

15.1.1. A **CONTRATADA** deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do descumprimento de multa em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

15.1.2. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 1% (um por cento) do saldo contratual.

15.2. O pagamento de todo e qualquer adiantamento de cobrança, somente será efetuado pelo órgão ou entidade participante do processo licitatório ou entidade da Administração Pública que aderirem ao SRP se a condição de pagamento, na data este item estiver satisfeita.

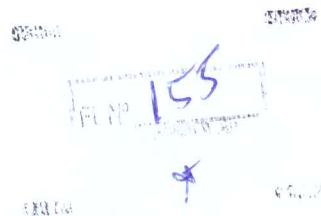
15.3. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, é dever da **CONTRATADA** fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

Praça Floriano Peixoto, s/n - CEP: 57100-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- FAX: (82) 3265-1621



Prefeitura Municipal de Pilar - Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou torção em favor das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou qualquer outra prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e não impedirá o cumprimento das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que adicionem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.6. A **CONTRATADA** reconhece a responsabilidade da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

16.7. Em casos de sinistros que tenham como resultado a morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto deste instrumento contratual, o seguro obrigatório será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores e condições previstas no mesmo.

16.8. O Município de Pilar, através de resolução normativa, poderá expedir normas visando o bom desempenho e execução deste instrumento contratual.

16.9. Os casos omissos serão solucionados em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar, que prevalecerá sobre qualquer outro, por maior privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que foi acordado no presente instrumento em 2 (duas)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57.500-000, Centro - Pilar - Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628 - Fax: 3265-1627

PLIE 185
RU



Prefeitura do Município do Pilar

vias de igual teor e forma, para que produza em si efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Foto: 02 de 2018.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

.....
.....
Representante Legal
CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS

NOME..... NOME.....
CPF N°..... CPF N°.....



RECIBO
Nº 150
DATA 10/05/2011
PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em nome e em favor da empresa)

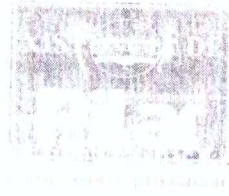
Ref.: (Identificação da licitação)

..... inscrito no CNPJ nº
..... por seu representante legal, o Sr.
..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 8.663, de 14 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da
licitação de referência, que atende integralmente os requisitos de habilitação e que sua
proposta esta em conformidade com os requisitos do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

PL N° 156
+U



Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (inscrição)

..... (razão social - CN empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

..... inscrito no CNPJ nº
..... seu representante legal, o Sr.
..... Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto
no item 6.4 do Edital da licitação, a inexistência de fato superveniente
impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências
nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data.

..... (assinatura)

~~RECEBIDO~~



Prefeitura Municipal de Pilar - Alagoas

2008

2008

15

15

2008

2008

Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO PARA O TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

..... inscrito no CNPJ nº
..... por seu representante legal, o Sr.
..... Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, e no item 05 do Edital da licitação de referência, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Local e data.

(Representante legal)

EMERGENCY

despacho. Em conformidade ao disposto do Art. 162, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Pilar/AL.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua Venceslau Batista s/n, Centro, Pilar/AL, exercendo as suas atividades no horário das 08:30 às 12:30.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria, Tiago Rodrigues da Silva, matrícula nº. 21933, para, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos arts. 156, parágrafo único, da Lei nº 166, de 1998.

No mesmo prazo de 05 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando nº 545/2018-SAD e impressões de documentos alusivo ao processo acima mencionado, bem como por atos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Desde já, fica facultada vista aos autos, inclusive cópias.

Pilar/AL, 07 de janeiro de 2019.

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Oswaldo Lourenço da Silva Junior

Código Identificador:535FA049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL (VISANDO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL NO QUE DIZ RESPEITO AO NUMERO DA LICITAÇÃO CADASTRADODO SISTEMA COMPRASNET 04/2018, E ALGUNS ITENS CADASTRADOS NO SISTEMA COM QUANTITATIVOS INCOMPATÍVELCOM O TERMO DE REFERENCIA). INFORMAÇÃO DE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

Processo: 0817-0002 /2018

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 04/2019

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Data de realização: 24 de Janeiro de 2019 às 09:30h, horário de Brasília.

UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 07 de Janeiro de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO

Equipe apoio.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:854BA152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo: 0802-0040 /2018

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 05/2019

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Data de realização: 21 de Janeiro de 2019 às 09:30h, horário de Brasília.

UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 07 de Janeiro de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO

Equipe apoio.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:954FDD46

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

Processo Administrativo nº 2711-002/2018

OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação na tradicional festa do povoado Quandu (Quando Fest), na zona rural do município de Poço das Trincheiras, realizado no dia 15 de dezembro de 2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras. CONTRATADA: HM EDITORA E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 21.606.167/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$20.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprios.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA

Prefeita

Publicado por:

Railma Alencar Correia da Silva

Código Identificador:B28EC03E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2016

Signatários: Prefeitura Municipal de Rio Largo e Conserg Serviços e Engenharia Ltda.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato N.º 01/2016.

Da Prorrogação: 12 (doze) meses.

Do Valor: R\$ 6.359.920,56 (seis milhões trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Da Fundamentação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato.

Assinatura do Aditivo: 26 de dezembro de 2018.

Signatários: Prefeitura Municipal de Rio Largo e Conserg Serviços e Engenharia Ltda.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato N.º 01/2016.

Da Prorrogação: 12 (doze) meses.

Do Valor: R\$ 6.359.920,56 (seis milhões trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Da Fundamentação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato.

Assinatura do Aditivo: 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Raphael Aroucha Coimbra Lou

Código Identificador:195A53C3

LIBRARY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

Processo: 0802-0040 /2018
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 05/2019 - Tipo: Menor preço por Item - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.
Data de realização: 21 de Janeiro de 2019 às 09:30h, horário de Brasília
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 7 de Janeiro de 2019
ROSEANE SOARES CAMELO
Equipe de Apoio

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018-CPLCSO/PMUJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Compras, Obras e Serviços Públicos, em despacho de 13/12/2018, adjudicou e homologou o objeto desta licitação na modalidade de Pregão Presencial a empresa MASTER COM. E SERVIÇOS CNPJ 21.353.497/0001-00 e IE 03.058625-9, estabelecida na cidade de Macapá, na Avenida FAB.1070 Bairro Centro, em seu item (R\$ 286.000,00).

Laranjal do Jari/AP, 13 de dezembro 2018.
MARCIO NOBRE DE BRITO
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018-CPLCSO/PMUJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Compras, Obras e Serviços Públicos, em despacho de 08/10/2018, adjudicou e homologou o objeto desta licitação na modalidade de Concorrência Pública à empresa JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO - ME (TRANSFERNANDES) CNPJ 18.657.950/0001-59 e IE 03.059642-4, estabelecida na cidade de Laranjal do Jari, na Rua dos Cajueiros 286, Bairro da Prosperidade, em seu item (R\$ 199.500,00).

Laranjal do Jari/AP, 8 de Outubro 2018.
MARCIO NOBRE DE BRITO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018-CPLCSO/PMUJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Compras, Obras e Serviços Públicos, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento do Pregão Presencial (SRP) 023/2018 que tem como objeto a eventual aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empresa V. L. F. CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 01.302.679/0001-36 arrematou seus itens por meio de negociação de preços.

MARCIO NOBRE DE BRITO
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 023/2018, destinada ao Registro de Preços para aquisição de material didático e pedagógico; transcorridas as fases de análise dos documentos de habilitação e das propostas de preços, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao Processo Administrativo 208.0273.2018 e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, combinada com a Lei 10.520/02; ADJUDICO o objeto da Licitação à empresa: NILSON REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP, CNPJ: 01.302.679/0001-36 e IE 03.018340-7 estabelecida na cidade de Laranjal do Jari/AP, à Rua Monalisa, 246 - Centro - CEP 68.902-540. Item 01 pelo valor de R\$ 1.300,50; Item 02 pelo valor de R\$ 193,30; Item 03 pelo valor de R\$ 442,00; Item 04 pelo valor de R\$ 116,45; Item 05 pelo valor de R\$ 51,00; Item 06 pelo valor de R\$ 205,70; Item 07 pelo valor de R\$ 197,20; Item 08 pelo valor de R\$ 109,65; Item 09 pelo valor de R\$ 195,50; Item 10 pelo valor de R\$ 214,20; Item 11 pelo valor de R\$ 113,90; Item 12 pelo valor de R\$ 295,80; Item 13 pelo valor de R\$ 295,80; Item 14 pelo valor de R\$ 578,00; Item 15 pelo valor de R\$ 221,00.

Laranjal do Jari/AP, 14 de dezembro de 2018.
MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2018

Objeto: destinada ao Registro de Preços para aquisição de Material Didático e Pedagógico. resolve: Após visitar e analisar o referido processo de Licitação à luz da Lei Federal 8.666/93 e alterações, combinada com a Lei 10.520/02 e, estando o procedimento de acordo com os requisitos legais conforme Parecer Jurídico acostado ao processo, HOMOLOGAR o resultado da Licitação e para que surta os efeitos legais, determino ainda que seja formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços.

Laranjal do Jari/AP, 14 de dezembro de 2018.
MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2019 - CCL-SEGOV/PMUJ

Processo nº 04090/2018 - SEMSA/PMUJ. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS em regime mensal, quilometragem livre, com todos os custos necessários para sua execução, integralmente às expensas da licitante vencedora, EXCETO COMBUSTÍVEL, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMUJ, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 21/01/2019 a partir das 09h30min. No site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília). Início da disputa de preços: Dia 21/01/2019 às 15h30min no site www.licitacoes-e.com.br (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br. ID. Nº 751336

Macapá-AP, 7 de janeiro de 2019.
ANANILSON COSTA DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2013-PMUJ. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mazagão, CNPJ 05.986.427/0001-24 e a CONTRATADO: SAMUEL DA S. PEREIRA ME, CNPJ/MF nº 19.426.544/0001-48. OBJETO: Prorrogar vigência do Contrato até 26/02/2019. Data de Assinatura: 27/12/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - CPL/PMUJ

O Município de Mazagão/AP, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Pavimentação em blocos sextavados com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas - Bairro Orlaria (Convênio nº 250/2017- PCN). Entrega e abertura das propostas: dia 23/01/2019 às 09h00min na sala da CPL/PMUJ. Local do certame: Sala da CPL/PMUJ, situada na Rua Presidente Vargas, 200, Centro, CEP 68.940-000, Mazagão/AP. Informações no endereço acima mencionado. Os editais se encontram disponíveis de segunda a sexta feira, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00.

Mazagão (Ap.), 3 de Janeiro de 2019.
MARCIO LIMA DE MATOS
Presidente da CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017-PMUJ

Contrato: 123/2018-PMUJ. Contratada: ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 16.383.159/0001-72, no valor global estimado de R\$ 189.010,85 (Cento e oitenta e nove mil, dez reais e oitenta e cinco centavos). Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSUMO (CORRELATOS) DE APOIO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO GRANDE/AP. Dotação Orçamentária: Programa: 10.302.0230.2045.0000-Componente Básico de Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo; Fonte de Recurso: R.P.M.; O prazo de vigência do contrato e de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018-PMUJ

Contrato: 015/2018-PMUJ. Contratada: SALOMÃO ALCOOLIMBRE E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.983.192/0011-99, OBJETO: Alterar o prazo de vigência e valor contratual. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de agosto de 2019 DO ACRESCIMO: Fica acrescido 25% dos quantitativos do contrato inicial, da gasolina, Óleo S10 e Diesel Comum, equivalente a um valor estimado de R\$ 355.979,32 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, e Art. 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018-PMUJ

Contrato: 016/2018-PMUJ. Contratada: SALOMÃO ALCOOLIMBRE E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.983.192/0011-99, OBJETO: Alterar o prazo de vigência e valor contratual. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de agosto de 2019 DO ACRESCIMO: Fica acrescido 25% dos quantitativos do contrato inicial, da gasolina, Óleo S10 e Diesel Comum, equivalente a um valor estimado de R\$ 111.223,51 (Cento e onze mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, e Art. 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO

EXTRATO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-CPL/PMUJ

Resultado do pregão presencial em SRP
Nº 006/2018-CPL/PMUJ

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS, para atender as necessidades do Município de Serra do Navio - A; 2. VALOR TOTAL: R\$ 1.097.718,16 (UM MILHÃO, NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); 3. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Serra do Navio (órgão gerenciador) e a empresa IMPORT HOSPITALAR LTDA-EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 01.324.654/0001-33; 4. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o decreto federal 7.892/13; 5. FORO: Comarca de Serra do Navio - AP; 6. SIGNATÁRIOS: Jessica Mayara Braga Monteiro - Secretária Municipal de Saúde de Mazagão - AP (pelo órgão gerenciador); Edinaldo da Silva Almeida, Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 020/2018-PMUJ (pelo órgão aderente) e Edmundo Flamarion dos Santos Coelho Junior, CPF: 017.680.082-48, representante legal da empresa IMPORT HOSPITALAR LTDA-EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 01.324.654/0001-33 (detentora do registro de preços).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018-SEMUS/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO NAVIO, CNPJ: nº 11.840.565/001-01 e a empresa IMPORT HOSPITALAR LTDA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 01.324.654/0001-33, com o valor de R\$ 1.097.718,16 (UM MILHÃO, NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS, para atender as necessidades do Município de Serra do Navio - AP, PRAZO: 12 (doze) meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2057 10.303.0047.2057.0000 - Programa assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - Material de consumo Fonte de Recurso: 310.001

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-CPL/PMUJ

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Navio - AP, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da controladoria geral deste Município, resolve HOMOLOGAR A Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 009/2018-CPL/PMUJ, vinculada ao pregão Eletrônico nº 006/2018-CPL/PMUJ, processo administrativo de nº 02072018/2018-CPL/PMUJ, que tem como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão - AP, cujo objetivo desta administração é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS, para atender as necessidades do Município de Serra do Navio - AP, que foi ADJUDICADO à IMPORT HOSPITALAR LTDA-EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 01.324.654/0001-33 - Valor da proposta: R\$ 1.097.718,16 (UM MILHÃO, NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Serra do Navio - AP, 12 de setembro de 2018.
EDINALDO DA SILVA ALMEIDA



BRAND

Pais já começam a procurar por material escolar em lojas de Maceió

Muitos levam os filhos para ajudar na escolha dos produtos, mas negociam com eles os itens que irão comprar

LUCAS FRANÇA REPÓRTER

Faltando pouco mais de um mês para o início do ano letivo, já tem pais pesquisando e muitos já comprando o material escolar dos filhos para não deixar para última hora. Apesar disso os lojistas afirmam que o movimento ainda está fraco.

A técnica de enfermagem Cristina Tavares disse que acostuma comprar o material escolar logo na primeira semana de janeiro. "Venho logo na primeira semana. Aproveito o tempo todo de uma vez para não faltar nada", comenta, explicando que antes de comprar o material passa por várias livrarias e papelerias para comparar preços.

E segundo ela existe uma variação no mesmo produto de até R\$ 5, por exemplo. "Nota muita variação de uma loja para outra. Vale fazer a pesquisa", aconselha Cristina.

Em relação aos valores cobrados nos produtos, a técnica de enfermagem disse que notou um aumento em relação ao ano anterior e que por isso negocia com a filha os produtos que vão levar. "Este ano teve um aumento em vários produtos. Mas a gente consegue minimizar levando produtos similares ou de marcas menos conhecidas", explica.

A filha de Cristina, Sara Letícia de 11 anos, disse que sempre vai com a mãe para escolher os produtos. "Essa

sempre vem. Costumo levar o que ela quer. Porém a gente negocia. Ela escolhe um produto do gosto dela e o próximo item da lista eu escolho outro mais barato e assim vamos equilibrando", comenta.

Já Iolanda Oliveira, também técnica de enfermagem, ainda está na fase de pesquisa. "Ainda estou pesquisando. Mas já achei mais caro que no ano passado. O bom é que a lista da minha filha que tem oito anos não é tão grande. E a lista convencional - material básico, porque muitos itens já estão incluso nos materiais da escola que ela estuda".

Apesar do movimento, Edneide de Lima explica que a procura ainda não está intensa. "A movimentação começou, mas ainda não está no pique", conta a gerente acrescentando que a loja investiu bastante em novidades para chamar atenção dos clientes, principalmente das crianças.

VALORES
Em relação aos valores, podem ser encontrados, por exemplo, cadernos de 10 matérias entre R\$ 10 e R\$ 30 a depender da marca. "Os produtos licenciados sempre são um pouco mais caros. Os mais procurados são de personagens", confirma Edneide.

Tanto o Procon Alagoas quanto o Procon Maceió estão se organizando para fazer uma pesquisa de preço do material escolar segundo informações das assessorias de comunicação.



A técnica de enfermagem Cristina Tavares levou a filha Sara Letícia para ajudar na escolha do material escolar. "A gente negocia na hora de levar"



VALDICE GOMES - cojira.ai@gmail.com



O retrocesso começou

Os brasileiros, especialmente, os defensores dos direitos humanos e da promoção da igualdade racial assistiram com preocupação ao anúncio das primeiras medidas do governo Jair Bolsonaro, logo após tomar posse como presidente do País, no último dia 1º de janeiro do ano em curso. São pelos menos 17 medidas que podem agravar ainda mais a crise morada após o golpe de 2016 e aumentar a violência contra os pobres, negros e minorias que tanto atarou durante sua vida parlamentar. A preocupação (não surpresa) talvez tenha sido pela pressa do presidente em adotar as medidas, afinal, em menos de 24 horas de empossado, Jair Bolsonaro fez questão de deixar claro quem são seus inimigos e alvos de sua mira destruidora. Vamos citar aqui algumas dessas medidas: reitorou 8 Reais do já minguado salário mínimo aprovado pelo Congresso; extinguiu a Secretaria da Diversidade, Alfabetização e Inclusão do MEC (Secadi), para replantar o preconceito e impedir o ensino crítico; proibiu a Funai de demarcar áreas indígenas, que agora será feita pelo Ministério do Agronegócio, anunciando a liberação de posse de terras e disse que vai tornar esse "direito" inalienável; extinguiu os ministérios do Trabalho, da Cultura, das Cidades, Esportes e Integração; excluiu a população LGBTI das políticas públicas, que antes eram citados nos estruturas de Ministérios e Secretarias Especiais da Presidência; comprometeu-se com os EUA para atacar Venezuela, Cuba e Nicarágua e colocou a reforma contra os aposentados no topo da agenda de governo. Além disso, reprimiu seus próprios apoiadores na posse e censurou violentamente a cobertura da imprensa; anunciou demissão sumária de servidores que criticaram suas políticas em redes sociais privadas e esvaziou o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), que orienta o combate à fome e o Bolsa Família. Apesar da reação das entidades ligadas aos setores e segmentos mais atingidos por meio de notas de repúdio, o presidente segue implacável na execução de suas ideias perversas e retrógradas. Infelizmente, o Brasil segue sua triste história de Violência, Racismo e Extermínio dos povos originários. O retrocesso começou. E preciso reagir mais. Axé!

30 ANOS DA LEI CAO



Em tempos de resistência não podemos esquecer de celebrar os 30 anos da Lei nº 7.716/1989, mais conhecida como Lei Caó, em homenagem ao seu autor. No dia 05 de janeiro de

1989, passou a constar na Legislação do nosso país, como crime, o ato de praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. A norma ainda prevê as penas a serem aplicadas em cada um dos crimes, as quais podem ser de até cinco anos de reclusão. A norma é originária do PL 52/88, de autoria do militante do movimento negro, jornalista e ex-deputado federal Carlos Alberto Caó de Oliveira (Foto), falecido em fevereiro de 2018. O parlamentar também foi autor do inciso XLII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 - "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei". O instrumento tornou a prática do racismo crime inafiançável e imprescritível, após dizer que todos são iguais, sem discriminação de qualquer natureza. Infelizmente, Alberto Caó morreu sem ver a lei de sua autoria transformar o País. Sigamos em luta!

CEN TEM NOVA COORDENAÇÃO

O Coletivo de Entidades Negras (CEN), instituição do movimento negro nacional, divulga Carta de Apresentação da sua nova Coordenação. O jornalista e militante da causa LGBT Yuri Silva e o bacharel em Gênero e Diversidade, ativista de gênero e militante em defesa dos direitos dos povos e comunidades tradicionais, Inêz de Andrade, assumem na condição de coordenador e coordenadora nacional da entidade. Com inquestionáveis trajetórias de militância assumem a responsabilidade de conduzir as funções políticas e institucionais do CEN após decisão por aclamação dos e das militantes que compõem o coletivo. A Carta afirma ainda que esta transição se da num momento em que a conjuntura política brasileira requiriu mais força dos movimentos sociais, tendo em vista o retrocesso dos direitos durante conquistados ao longo das últimas décadas e, ainda, as ameaças contra a própria existência destes movimentos e da liberdade política. Parabéns e boa sorte aos novos dirigentes do CEN!

DICIONÁRIO "MULHERES DO BRASIL"

Com cerca de 900 verbetes, 270 ilustrações e índice cronológico, o "Dicionário Mulheres do Brasil - de 1500 até a atualidade" torna-se referência obrigatória para o estudo da história brasileira. De Abigail Andrade a Zuzu Angel - passando por Bertha Lutz - Clarice Lispector, Escrava Anastácia, Princesa Leopoldina e inúmeras mulheres que até então estavam escondidas na história mesmo tendo realizado grandes ações, sendo assim, resgatados 500 anos de luta e conquista de direitos. Contar a história do Brasil pelo olhar feminino e certamente um meio de ressocializar. E tornar visível o papel da mulher protagonista da construção do país. O projeto é importante por proporcionar uma perspectiva original sobre personagens femininas da história do Brasil, principalmente porque a bibliografia nunca deu muita importância às mulheres. O dicionário foi organizado por Schuma Schumacher e Érico Vital Brazil. A versão em PDF pode ser adquirida gratuitamente, pelo link <https://guadaluernumiste.files.wordpress.com/2017/02/dicionario-mulheres-do-brasil-schuma-schumacher.pdf>. E livro impresso está disponível para compra em livrarias do país.

PARANAÉ



A capoeira em forma de jogo de tabuleiro. Criado por aluno do curso de Design da Universidade Federal de Campina Grande (UFGC), que resolveu trazer o tema do racismo e do respeito ao próximo. Neuma forma lúdica e acessível, Wagner Porto (Foto) teve a ideia de abordar o assunto em seu trabalho de conclusão de curso, que resultou na elaboração do Paranaé, jogo de tabuleiro inspirado na Capoeira e que pretende contribuir para vencer questões sociais que há muitos, séculos enfrentam batalhas diárias no Brasil e no mundo. O público-alvo desse projeto são os alunos do

Ensino Fundamental II de escolas públicas. E, também, tem intenção de levar para as escolas privadas e ainda para a casa das pessoas. A ideia com o jogo é trazer a representatividade negra para as pessoas, um tema tão importante para o País. Sendo a Capoeira uma manifestação cultural do Brasil e patrimônio nosso. A justificativa para levar o jogo às escolas está embasada nas leis nº 10.339 e 11.845, que tratam as escolas públicas e privadas do país a abrirem questões referentes à História da África e à Cultura Afro-brasileira e Indígena. O jogo está em fase de inscrição em concurso e apresentação a fornecedores para inclusão no mercado.

PARANAÉ 2

O grande objetivo do jogo é valorizar a cultura afro-brasileira, com personagens negros masculinos e femininos, pouco presentes em jogos de tabuleiro. "Paranaé" se passa no final do século XVIII, quando a Capoeira foi perseguida no Brasil. Cada jogador assume a identidade de um mestre que precisa mostrar a sua própria roda de capoeira. Para isso, e preciso pegar uma carta-objeto, que indicará todos os componentes que faltam para a sua equipe ser plenamente formada. Esse processo envolve, por exemplo, atrair integrantes, que se dividem nas graduações principais da capoeira (aprendiz, graduado, instrutor, contramestre e mestre). E aí, através de cartas, os jogadores são apresentados a vestimentas típicas, instrumentos musicais (como diversos tipos de berimbau, reco-reco, agogô, pandeiro, atabaque e outros), golpes, além de materiais relacionados à arte, como o caso de serenites, corda, arame, couro, madeira, palha. Tudo de forma intuitiva e lúdica.

NOTAS

Chegamos à edição nº 525 de Coluna Axé, uma publicação da Comissão de Jornalistas pela Igualdade Racial (Cojira-AI), do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Alagoas (Sindjor). Nesta edição contamos com a contribuição da jornalista Lídia de Paula. Encaminhe sugestões de notas sobre eventos e ações étnico-raciais para cojiraai@gmail.com. Acesso ao nosso blog: <http://cojiraai.blogspot.com.br/>

Ontem, 7 de janeiro, marcou a passagem do Dia da Liberdade de Cultos. É inalienável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias (artigo 5º da Constituição de 1988). Na sua essência, a liberdade religiosa é o direito humano de pensar, agir e expressar o que se acredita profundamente, de acordo com os ditames da própria consciência moral.

Por falar em liberdade religiosa, vem aí mais uma edição do tradicional Lavagem do Bonfim. Será no próximo domingo, dia 13, o ato que também acontece em protesto contra a intolerância religiosa. Haverá concentrações às 15h, na Rua São João, localizada no bairro do Jacintinho. De lá, os religiosos seguirão em cortejo até a Igreja do Senhor do Bonfim, no bairro do Poço, onde as baianas irão realizar a lavagem da calçada com água, fêrris e perfumes.

Sendo o batelotina Paraxé, do Núcleo de Cultura Afro-Brasileira Iyá Ogum Te, e o organizador da celebração, os religiosos irão levar a água de Oxalá em braca pública para pedir a ele por harmonia, paz e prosperidade neste ano que está iniciando. Após a lavagem, os participantes sairão em caminhada até a Casa de Iemanjá, sede do Núcleo de Cultura Afro-Brasileira Iyá Ogum Te, no bairro de Ponta da Terra. A Lavagem do Senhor do Bonfim tem a participação efetiva das casas de axé de Maceió.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDE - AL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
OBJETO: aquisição de cestos alimentares para a alimentação escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Profundidade Curricular e EA da Rede Municipal de Ensino de Colíde, Alagoas.
ABERTURA: dia 18 de janeiro de 2019, às 10h30min.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E INFORMÁTICA - Comissão Formadora de Preços, na Rua José Belagim, 100 - Centro - Colíde - Alagoas - CEP: 57.254-800, de 08h às 13h, em horário de atendimento aos interessados.
Cotação: Nº 001 - 07 de dezembro de 2019.
Endereço: Rua Manoel de Oliveira - Pórtico - Colíde - Alagoas - CEP: 57.254-800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAREJO - AL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS Nº 001/2019
OBJETO: aquisição de materiais de consumo para o Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, na Rua José Belagim, 100 - Centro - Colíde - Alagoas - CEP: 57.254-800, de 08h às 13h, em horário de atendimento aos interessados.
Cotação: Nº 001 - 07 de dezembro de 2019.
Endereço: Rua Manoel de Oliveira - Pórtico - Colíde - Alagoas - CEP: 57.254-800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAREJO - AL
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL Nº 001/2019
OBJETO: Registro de preços para compra e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos, instalado a Prefeitura Municipal de Palmeira, Alagoas.
Data de publicação: 21 de janeiro de 2019, às 09:30h, no site do Município.
Cotação: Nº 001 - 07 de dezembro de 2019.
Endereço: Rua Manoel de Oliveira - Pórtico - Colíde - Alagoas - CEP: 57.254-800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAREJO - AL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
OBJETO: Registro de preços para compra e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos, instalado a Prefeitura Municipal de Palmeira, Alagoas.
Data de publicação: 21 de janeiro de 2019, às 09:30h, no site do Município.
Cotação: Nº 001 - 07 de dezembro de 2019.
Endereço: Rua Manoel de Oliveira - Pórtico - Colíde - Alagoas - CEP: 57.254-800.

MUNICÍPIO DE VIGARÃO - AL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
OBJETO: Registro de preços para compra e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos, instalado a Prefeitura Municipal de Vigarão, Alagoas.
Data de publicação: 21 de janeiro de 2019, às 09:30h, no site do Município.
Cotação: Nº 001 - 07 de dezembro de 2019.
Endereço: Rua Manoel de Oliveira - Pórtico - Colíde - Alagoas - CEP: 57.254-800.

EM BRANCO

EM BRANCO